



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2024

Pregão nº **851/2023**
Processo nº **2023-G98PF - LACEN**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no **CPF sob o nº 092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - SUBSTRATO CROMOGÊNICO**, sob nº. **851/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, com sede R.VICTORINO, 207 - JARDIM MUTINGA - BARUERI / SP - CEP. 06463-290 neste ato representada pela gerente de vendas internas, Sra. **LIDIA MAYUMI SHIGAK** RG: 19526270, CPF. 162.924.698-08, e-mail: licitacaoagua@idexx.com, TEL. (11) 3594-0830, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - SUBSTRATO CROMOGÊNICO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, na **Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012)**, bem como no **Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR)**.

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00, no seguinte endereço:

- **LACEN** - Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29050-625.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **A licitante deve deverá fornecer bula, instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação e/ou outros documentos técnicos, em sua proposta ou sempre que solicitado pela área técnica do Lacen. Quando solicitado, deverá encaminhar catálogo do fabricante ou outros documentos técnicos do produto, num prazo de até 48 horas, para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, sem ônus para a SESA/LACEN;**

(g) **Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade;**

(h) **Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise, contendo nome do produto, marca, número do lote, número do código do fabricante; características gerais; teste de controle de qualidade do lote com micro-organismos padrão; data de fabricação e com a validade mínima de 75% a partir da fabricação.**

(i) **A licitante deverá encaminhar a comprovação de que o fabricante do teste de método alternativo validou o produto em comparação à metodologia padrão para garantir resultados equivalentes, de acordo com o Artigo 10 da Resolução RDC/ANVISA Nº 331/2019.**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), **por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

1 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

1.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

1.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

1.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

1.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

1.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2 - DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

3 - DOS ADITAMENTOS

3.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6 - DO FORO

6.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

6.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. LIDIA MAYUMI SHIGAK – CPF N.º 162.924.698-08
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 851/2023

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – SUBSTRATO CROMOGENICO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	259964	1	SUBSTRATO CROMOGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO , NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO; FINALIDADE: DETECCAO DE ENTEROCOCCUS EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO E SEM USO DE LAMPADA ULTRAVIOLETA; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA	TESTE	500	40,48	20.240,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			A ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							20.240,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	259965	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES; FINALIDADE: DETECCAO DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM 24 HORAS ATRAVES DA CLIVAGEM DO SUBSTRATO PELAS ENZIMAS DAS CEPAS DE P. AERUGINOSA PRODUZINDO FLUORESCENCIA AZUL SOB LAMPADA ULTRAVIOLETA, INICANDO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº	TESTE	500	43,63	21.815,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							21.815,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	259963	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECCAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E OUTRAS	TESTE	500	17,70	8.850,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA A ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							8.850,00

1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **A licitante deve deverá fornecer bula, instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação e/ou outros documentos técnicos, em sua proposta ou sempre que solicitado pela área técnica do Lacen. Quando solicitado, deverá encaminhar catálogo do fabricante ou outros documentos técnicos do produto, num prazo de até 48 horas, para o e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, sem ônus para a SESA/LACEN;**
- (g) **Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade;**
- (h) **Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise, contendo nome do produto, marca, número do lote, número do código do fabricante; características gerais; teste de controle de qualidade do lote com micro-organismos padrão; data de fabricação e com a validade mínima de 75% a partir da fabricação.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(i) A licitante deverá encaminhar a comprovação de que o fabricante do teste de método alternativo validou o produto em comparação à metodologia padrão para garantir resultados equivalentes, de acordo com o Artigo 10 da Resolução RDC/ANVISA Nº 331/2019.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme abaixo Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Registro de preço para aquisição de testes rápidos para a análises microbiológicas de água envasada, para atender ao LACEN.
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de preço para aquisição de testes rápidos para a análises microbiológicas de água envasada, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de preços conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 50.905,00
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: Bloco Custeio Federal 1600000000
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN / Núcleo de Produtos

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Glauce Magalhães Santiago, matrícula 1550110, cargo: Farmacêutica Bioquímica, e-mail: laen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8403

5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0, 18/08/2023
1.10 Data prevista para implantação:	Até 20 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento do material.

5.1.11 Fiscalização:

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: laen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Glauce Magalhães Santiago, matrícula 1550110, Farmacêutica Bioquímica, e-mail: laen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8403

Suerly Pereira da Silva Belli matrícula 3735451, Técnico em laboratório, Tel.: (27)36368403, e-mail: laen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

5.2 DA JUSTIFICATIVA

O LACEN é o Laboratório de Referência Estadual para realizar as análises microbiológicas de vigilância da qualidade de alimentos e bebidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Registro de preço para aquisição de testes rápidos para a análises microbiológicas de água envasada, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.

O LACEN é o Laboratório de Referência Estadual para as análises microbiológicas de vigilância da qualidade de alimentos e bebidas. Os insumos são necessários ao setor de Microbiologia de Alimentos e Água do LACEN na execução dos ensaios microbiológicos em água envasada (água mineral, água natural e adicionada de sais), para atender às demandas das análises de Vigilância Sanitária e DECON, na fiscalização de inspeção e monitoramento dos produtos para controle sanitário.

Segundo a Resolução RDC/ANVISA Nº 724/2022 e Instrução Normativa IN/ANVISA Nº 161/2022, para cumprimento dos padrões microbiológicos, a água envasada deve ser isenta de micro-organismos patógenos Coliformes (totais, *E. coli*, *Enterococcus*), *Pseudomonas* e *Clostridium*.

Última aquisição dos materiais, processo 2022-55GGR.

A aquisição considera o quantitativo de testes para análise de até 60 amostras de água envasada em plano de amostragem da IN/ANVISA Nº 161/2022, num período de 12 (doze) meses.

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

Item	Código	Especificação do Material	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
01	259964	SUBSTRATO CROMOGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO , NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO; FINALIDADE: DETECCAO DE ENTEROCOCCUS EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENÇA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO E SEM USO DE LAMPADA ULTRAVIOLETA; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA A ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	50	500

Lote 02

Item	Código	Especificação do Material	Un.	Qtd.	Qtd.
------	--------	---------------------------	-----	------	------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				Mín.	Máx.
01	259965	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO , RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES; FINALIDADE: DETECCAO DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM 24 HORAS ATRAVES DA CLIVAGEM DO SUBSTRATO PELAS ENZIMAS DAS CEPAS DE P. AERUGINOSA PRODUZINDO FLUORESCENCIA AZUL SOB LAMPADA ULTRAVIOLETA, INICANDO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	50	500

Lote 03

Item	Código	Especificação do Material	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
01	259963	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO , NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECCAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA A ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	50	500

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4.1 Atestado de **capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de até **20 dias** após o recebimento da ordem de fornecimento. Em caso de material importado, o prazo poderá ser estendido até 90 dias quando se tratar de desembaraço aduaneiro, mediante justificativa.

5.7.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no **LACEN - Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29050-625, no horário de 08 às 17 horas.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE:

Os insumos deverão apresentar **validade de 12 meses** no momento da entrega, ou de pelo menos 75% da vida útil a partir da data de fabricação.

5.7.3 DA GARANTIA:

Produto não conforme será devolvido e a Contratada deverá substituí-los em até 20 dias após comunicação, sem ônus para a Contratante.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

5.9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS

5.9.1. A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9.2. Na proposta comercial deverão constar a marca, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado.

5.9.3. A licitante deve deverá fornecer bula, instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação e/ou outros documentos técnicos, em sua proposta ou sempre que solicitado pela área técnica do Lacen. Quando solicitado, deverá encaminhar catálogo do fabricante ou outros documentos técnicos do produto, num prazo de até 48 horas, para o e-mail: lagen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, sem ônus para a SESA/LACEN;

5.9.4. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade;

5.9.5. Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise, contendo nome do produto, marca, número do lote, número do código do fabricante; características gerais; teste de controle de qualidade do lote com micro-organismos padrão; data de fabricação e com a validade mínima de 75% a partir da fabricação.

5.9.6. A licitante deverá encaminhar a comprovação de que o fabricante do teste de método alternativo validou o produto em comparação à metodologia padrão para garantir resultados equivalentes, de acordo com o Artigo 10 da Resolução RDC/ANVISA Nº 331/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0019/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 851/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	259964	1	SUBSTRATO CROMOGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO , NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO; FINALIDADE: DETECCAO DE ENTEROCOCCUS EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO E SEM USO DE LAMPADA ULTRAVIOLETA; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ORTO-NITROFENIL-B-D-GLICOSIDEO PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA A ANALISE DE AGUA	TESTE	500	40,48	20.240,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
			MARCA/MODELO: IDEXX				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							20.240,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	259965	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES; FINALIDADE: DETECAO DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM 24 HORAS ATRAVES DA CLIVAGEM DO SUBSTRATO PELAS ENZIMAS DAS CEPAS DE P. AERUGINOSA PRODUZINDO FLUORESCENCIA AZUL SOB LAMPADA ULTRAVIOLETA, INICANDO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO RICO EM AMINOACIDOS, VITAMINAS E OUTROS NUTRIENTES PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM:	TESTE	500	43,63	21.815,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
			MARCA/MODELO: IDEXX				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							21.815,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	259963	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECCAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO PRESENCA/AUSENCIA, COM LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 250 ML DE AMOSTRA DE AGUA ENVASADA , SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SUBSTRATO NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG PARA USO EM 250 ML DE AMOSTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE	TESTE	500	17,70	8.850,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: TESTE RAPIDO, METODOLOGIA PARA A ANALISE DE AGUA ENVASADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							8.850,00

VALOR TOTALR\$ 50.905,00

REPRESENTANTE: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, com sede R.VICTORINO, 207 - JARDIM MUTINGA - BARUERI / SP - CEP. 06463-290 neste ato representada pela gerente de vendas internas, **Sra. LIDIA MAYUMI SHIGAK** RG: 19526270, CPF. 162.924.698-08, e-mail: licitacaoagua@idexx.com, TEL. (11) 3594-0830

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 11/01/2024 13:08:53 -03:00

LIDIA MAYUMI SHIGAKI
CIDADÃO
assinado em 11/01/2024 15:49:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2024 16:28:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2F6F1D>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0019/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-G98PF - LACEN
EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20
PREGÃO nº 851/2023
OBJETO: BEM DE CONSUMO - SUBSTRATO CROMOGÊNICO.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 50.905,00
VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1245705

Hospitais

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº047/2024

PROCESSO LIC: 2023-XTLG1
PROCESSO PAG: 2023-SRTJG
PREGÃO Nº: 0042/2023
ATA Nº: 0192/2023
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA LOTE 01: PAPEL HIGIENICO V.Unit R\$ 34,43 Qtd. 600 cxs
VALOR TOTAL: R\$ 20.658,00
São Mateus, 15/01/2024
Eduardo Ribeiro Moraes
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 1245548

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MATERIAL ORTOPEDICO
Processo: 2023-FG1ZJ
AFM:048/2024 - ARP: 033/2023
Pregão: 042/2023 - HMSA
Contratada: S&S Medical Ltda ME
CNPJ: 21.592.511/0001-10

LOTE 03

Objetos: Órteses, Próteses e Materiais Especiais
Valor: R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 600 orçamentos para o exercício de 2024
Dotação Orçamentaria: Atividade 20449011030200472184
Elemento de Despesa:33.90.30.36
Nota de Empenho nº 0142/2024
Assinatura: 12/01/2024

Colatina, 15 de janeiro de 2024
ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 1246051

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MEDICAMENTO
Processo: 2023-2SCHJ
AFM:062/2024 - ARP: 01458/2023
Pregão: 0395/2023 - NEGEP-SERP
Contratada: Cristália Prod. Quim. Farmacêutico Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0022-86

LOTE 02

Objetos: medicamento - Heparina Sódica 5.000UI/0,25ML
Quant: 6.000 AMP
Valor: R\$ 37.020,00
Fonte de Recurso: 600 orçamentos para o exercício de 2024
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184
Elemento de Despesa:33.90.30.09
Nota de Empenho nº 00159//2024
Assinatura: 15/01/2024

Colatina, 15 de janeiro de 2024
ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 1246053

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº058/2024

PROCESSO LIC: 2023-P688T
PROCESSO PAG: 2024-DP81Q
PREGÃO Nº: 0053/2023
ATA Nº: 00146/2023
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: BRAVO MEDICAL COM.DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, ORDEM DE FORNECIMENTO DE: ORTESES, PROTESES E MATERIAIS BUCO-MAXILO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.675,84
São Mateus, 15/01/2024
Eduardo Ribeiro Moraes
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 1246090

HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo 2023-8P4C3
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro de Veículo Automotivo. ID/CidadES/TCE-ES: 2023.500E1900002.01.0027
Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 061.198.164/0001-60
Lote 01
Valor Global do lote: R\$ 10.010,00
Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024
A Íntegra do contrato, com a discriminação do valor unitário, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e/ou no sistema e-docs.
GILMARA SOSSAI SILVA
Diretora Geral do HEDS

Protocolo 1246152



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/01/2024 09:22:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-06FBPS>